



Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – Carmópolis de Minas / MG
Telefone: (37) 3333-2591

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (ART. 15 E 16 - LEI COMPLEMENTAR 101/00)

I - DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Órgão Responsável pela Despesa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS - MG.

Valor Estimado da Despesa: R\$ 737,30

Fonte de Recurso: Todas as fontes de recursos vinculadas as despesas

Dotação Orçamentária: Todas as dotações específicas de despesas com pessoal e encargos

Pedido de Compra/Memo: Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.04.00

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00
3.1.90.13.00
3.1.90.16.00
3.1.90.94.00

Obrigatória de Caráter Continuado: (X) * Preencher Campo II e III

Outras: () * Preencher Campo III

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

NOME	FUNÇÃO	DATA: 04/09/2025
Emerson Leite Garcia	Secretário Municipal de Fazenda	

II - DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - em R\$

EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	1º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	2º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE
97.915.372,43	R\$ 103.635.444,00	R\$ 101.530.983,05	R\$ 109.823.368,69
R\$ 0,00	R\$ 737,30	R\$ 2.181,32	R\$ 1.150,54
0,00%	0,00%	0,0021%	0,0010%

METODOLOGIA: A metodologia utilizada para a concessão da gratificação aos servidores foi baseada no valor da progressão horizontal de 2% a cada biênio de efetivo exercício. Para o exercício de 2025 apenas um funcionário terá direito ao adicional bienal e em 2027 terão direito ao adicional dois funcionários. A base de cálculo para o cálculo do impacto partiu da base salarial Nível XIII letra U na qual se encontram os funcionários levando-se em consideração o valor acrescido de 2% mais a incidência das obrigações patronais e 1/3 de férias. Na razão entre o total da despesa apurada em relação à receita corrente líquida anual foi identificado os índices de aplicação da referida despesa projetada para o exercício corrente e para os dois subsequentes, de acordo com a LDO.

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos do § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada, não afetará as metas de resultados fiscais e que seus efeitos financeiros não atingirão o índice permitido para a despesa com pessoal no exercício.

Carmópolis de Minas, 4 de setembro de 2025.

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que a despesa com gastos de pessoal possui dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual.

Carmópolis de Minas, 04 de setembro de 2025.

ORDENADOR DA DESPESA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS